



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0211/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0211/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: POUSADA DE ITAJUIPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0211/2023** que foi firmado com a **Empresa POUSADA DE ITAJUIPE LTDA**, CNPJ 01.701.249/0001-97, localizada na Rua 02 – Quadra 03 – lote 340, s/n, Bairro Jardim Guanabara, CEP 45.028-135, Vitória da Conquista-BA, representada pelo Senhor **Odemar Ribeiro Castro**, brasileiro, nascido em 16 de dezembro de 1966, portador do Registro Geral nº 2223001-75 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 384.122.685-04, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0211/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes da **Credenciamento 0004/2023, Inexigibilidade nº 0023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1164.27.11/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no penúltimo mês de 2024, período de encerramento de mandato, o objeto credenciado não há previsão de utilização do serviço até o final do ano, e não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1164.27.11/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____